



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 970 DE 19 DE *abril* DE 2004.

*Sancionado em 19/04/04*

**EMENTA:** “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 124.850,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências (QSE – Quota Salário Educação).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

**LEI MUNICIPAL**

*EC*

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 124.850,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), para atendimento a despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
  - 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
  - 02.12.12. Educação
  - 02.12.12.361. Ensino Fundamental
  - 02.12.12.361.0029. QSE – Quota Municipal do Salário-Educação
  - 02.12.12.361.0029.1.030 – Aquisições Permanentes com Salário-Educação
  - 4.4.90.52.00.00.0024 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 124.850,00
- Fonte de Recurso = 24 = Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 124.850,00**

**Artigo 2º** – O crédito de que trata o artigo anterior trata-se de previsão anual dos recursos da Quota Municipal do Salário-Educação (Classificação Orçamentária de Receita = 1721.01.30 – Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação) que serão repassados diretamente para as Prefeituras Municipais, de acordo com o Ofício Circular nº 03/2004 – FNDE / Presidência.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de *abril* de 2004.

*Ricardo Ramalho Mello*  
Prefeito Municipal

M003